



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2017

O Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Sr. Walter Kleber Kucher Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público as organizações da Sociedade civil (OSC), interessadas que através deste, realiza o Chamamento público, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 – Formalização de parceria através de Termo de colaboração, com organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços sócio esportivos em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal.

1.2 – Objetivo Específico da Parceria

1.2.1 – O Termo de Colaboração terá por objetivo específico a concessão de apoio administrativo ao desenvolvimento do esporte amador aos alunos da Rede Municipal de Ensino, proporcionando a estes acesso ao serviço de treinamento e práticas esportivas na modalidade de Tênis de Mesa;

1.2.2 – Por projetos sócio esportivos para esse chamamento entende-se toda a organização ou planejamento voltada para a modalidade esportiva tênis de mesa como desporto educacional, desporto formação, iniciação ao esporte, desporto de alto rendimento; desde que haja natureza de ampla participação e democratização, bem como a realização de competições, torneios e campeonatos.

1.3 – Público Alvo

1.3.1 – Para fins deste Edital, o público alvo é constituído de crianças e adolescentes com até 18 anos incompletos que estejam estudando na Rede de Ensino do Município de Erval Velho;

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014 sendo: pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, cuja finalidade se relacione com as características propostas dos serviços a serem executados, e ainda que:

I – Possua no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Possua experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III – Possua capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste Edital e da Lei Federal 13.019/2014.

2.2 – É vedada a participação neste processo de:

I – Entidades que possua como dirigente Agente Político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

3.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste edital até as 17 horas do dia 02/05/2017 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado junto a Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo, sito a Rua Cel Honorato Vieira, 1073, Centro, Erval Velho;

3.2 – Não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondências, postais e-mail ou qualquer outra forma.

3.3. – O presente Edital de Chamamento Público deverá obedecer o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura Mun. de Erval Velho	03/04/2017
Divulgação do Aviso de Chamamento no Diário Oficial dos Municípios DOM / FECAM	03/04/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	De 03/04 à 02/05/2017
Formalização da Parceria	05/05/2017

3.4. – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa / frente os seguintes dados:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.2 – Documentação obrigatória:

- I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II – Cópia do Estatuto registrado;
- III – Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – CPF e identidade do representante;
- VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da lei, abrangendo as contribuições sociais;
- VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei;
- VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da lei;
- IX – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- XI – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XIII – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XIV – Declaração de capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial e que dispõe dos materiais e equipamentos para a execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XV – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVII – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XVIII – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XIX – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;
- XX – Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
- XXI – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XXII - Plano de Trabalho em conformidade com o art.22 da Lei nº 13.019/2014.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA ENTIDADE

5.1 – Os serviços serão prestados através de profissionais contratados pela entidade selecionado com a habilitação de cada profissional na área de atuação, cuja contratação deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, cópia da Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Prestação de Serviços que demonstrem a identificação do profissional mediante a apresentação de cópia de diploma

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

de conclusão de Curso Superior e/ou tecnólogo e/ou técnico na área afim quando assim couber.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo de Colaboração e deverão atender os art. 63 ao art.68 da Lei nº 13.019/2014.

5.4 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 120 (cento e vinte) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação composta de 03 (três) membros que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia 04 de maio de 2017 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

6.5 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1- Viabilidade dos objetivos e metas	1			
2- Metodologia e estratégia de ação				
3- Experiência da entidade na execução do serviço e no Município	2			
4- Sustentabilidade da entidade	2			
5- Coerência no plano de aplicação dos recursos	1			
6- Contribuição para o desenvolvimento Biopsicossocial do público alvo do serviço	2			
TOTAL				

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 1- Viabilidade dos objetivos e metas: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento peso 1;
- 2- Metodologia e estratégia de ação: se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto, peso 2;
- 3- Experiência da entidade no serviço e no Município; se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, peso 2;
- 4- Sustentabilidade da entidade: se a entidade possui outras fontes de recursos e/ou apoio institucional; peso 2;
- 5- Coerência no plano de aplicação dos recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, peso 1;
- 6- Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial ao público alvo do serviço, peso 2.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de execução do objeto será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, caso haja interesse público e acordo entre as partes.

8.2 – O prazo de vigência do Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, sendo que em caso de prorrogação na execução o termo de vigência fica alterado automaticamente.

8.3 – Estão compreendidos na vigência do Termo de Colaboração os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas na proposta do trabalho e para a prestação de contas final, que ocorrerá até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Erval Velho e no Diário Oficial dos Municípios DOM/FECAM.

9.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para o envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no sub item 3.1 deste edital. Caberá a comissão de seleção, monitoramento e avaliação analisar o pedido de impugnação e dar a resposta.

9.2.1 – Os pedidos de esclarecimentos a dúvidas que possam ocorrer em relação a este edital e seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para o envio das propostas, exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail educacao@ervalvelho.sc.gov.br, os esclarecimentos serão prestados pela comissão de seleção.

9.2.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas das impugnações e esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.3 – Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

9.2.4 – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.2.5 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação as sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da lei 13.019/2014.

9.2.6 – A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

9.2.7 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

10- DO FORO

10.1 – Para redimir as questões decorrentes do presente edital de chamamento público, fica eleito o foro da comarca de Herval d'Oeste –SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

11- DOS ANEXOS

11.1 – Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância.

Anexo II – Declaração de capacidade e condições materiais.

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 39 da lei 13.019/2014.

Anexo IV- Plano de trabalho. (Conteúdo Mínimo)

Anexo V – Declaração de abertura de conta bancária e aplicação dos recursos.

Anexo VI – Minuta do termo de colaboração.

Erval Velho – SC, xx de xxxxxxx de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

MODELO ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que (Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento público Nº002/2017 e em seus anexos, bem como se responsabiliza sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, Data.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

MODELO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E CONDIÇÕES MATERIAIS (INCISO XIV, ITEM 4.2 DO EDITAL)

Declaro em conformidade com o Art.33, caput inciso V, "alínea C", da lei 13.019/2014, que a (OSC) dispõe dos equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas.

Local, Data.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.39 DA LEI 13.019/2014 (INCISOS XVI, XVII, XIX DO ITEM 4.2 DO EDITAL)

Declaro para os devidos fins, em nome da (OSC) que esta atende plenamente o disposto do art.39 da lei 13.019/2014, sendo que:

I - está regularmente constituída;

II- Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III- Não tem em seu quadro social de dirigentes abaixo indicados:

a - agente político do poder executivo, legislativo do município de Erval Velho –SC, membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Erval Velho, ou;

b – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau das pessoas relacionadas na alínea a.

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	CI/RG, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

...

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;

V – Não sofreu nenhuma sanção previstas neste inciso.

VI – Não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelos tribunais de contas nos últimos 08 (oito) anos.

VII – Não tem entre seus dirigentes que tenham sofrido qualquer sanção prevista neste inciso.

Declara ainda que:

a – não contratará, nem remunerará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal de Erval Velho, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

b- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, Data.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

MODELO ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO (CONTEÚDO MÍNIMO)

Todos os serviços e atividades ou atividade a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

- I- Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II- Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
- III- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- IV- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- V- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.
- VI- O valor total do projeto a ser repassado mediante cronograma de desembolso não poderá ser superior a R\$ 24000,00 (vinte e quatro mil reais)
- VII- Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto.
- VIII- Apresentar na conclusão final do projeto número de atendimento com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças e outros), constando avaliação dos pontos positivos e negativos.

MODELO ANEXO V

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (INCISO XV e XXI do item 4.2 DO EDITAL)

Declaro em conformidade com o Art. 51, caput e parágrafo único da lei 13.019/2014, que a (OSC) caso seja selecionada para a assinatura do termo de colaboração compromete-se a abrir conta bancária específica em instituição oficial (Banco do Brasil ou CEF) e fornecer os dados da conta para constar no termo.

Compromete-se ainda aplicar os recursos transferidos, bem como resultado de aplicação financeira, caso houver, unicamente no objeto da parceria e prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei e nos prazos estabelecidos no edital.

Local, Data.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

MODELO ANEXO VI

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede à Rua Nereu Ramos, na Cidade de Erval Velho, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Walter Kleber Kucher Junior, portador de Cédula de Identidade nº 2.418.443 e CPF nº 824.490.409-78, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 15, Centro, Erval Velho, e a, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, representada por seu Presidente, brasileiro, casado, titular do CPF nº, residente e domiciliado em, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Formulação de parceria para execução de serviço sócio esportivo e regime de mútua cooperação com o município, objetivando a concessão de apoio administrativo ao esporte amador, aos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando a estes acesso ao serviço de treinamento e práticas esportivas na modalidade de tênis de mesa, como desporto educacional, desporto de formação, iniciação ao esporte, desporto de auto rendimento, desde que haja natureza de ampla participação e democratização, bem como a realização de competições e campeonatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da parceria é de 09 (nove) meses contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, caso haja interesse público e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMAS DE REPASSE E DATA:

O Município repassará através de transferência na conta bancária nº agência, banco a Associação o valor de, em parcelas sendo :

R\$até

R\$até

R\$até

R\$até

R\$até

O valor será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, sendo que em caso de prorrogação após 12 (doze) o mesmo será reajustado pelos índices oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - Compete ao Município:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- a. divulgar, na rede municipal de ensino, a disponibilidade de vagas e horários para a prática de tênis de mesa nas escolas municipais, de acordo com o que for ajustado entre os Convenientes;
- b. oferecer, nas escolas municipais, praças esportivas espaço adequado para a colocação de mesas e prática da modalidade de tênis de mesa;
- c. repassar à Associação, os recursos do presente termo de colaboração nas datas previstas na cláusula terceira deste termo ;
- d. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta parceria, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- e. acompanhar a execução do objeto desta parceria, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente termo de colaboração;
- f. Disponibilizar Transporte para traslado de materiais (mesas,aparaadores e afins)para desenvolvimento das atividades de aulas de tênis de mesa,de sua sede até o município de Erval Velho, bem como sua devolução em estado de conservação condizente ao encontrado no ato do empréstimo ,ou fazendo seu ressarcimento na eventual necessidade.

2- Compete à Associação:

- a. Preparar o espaço disponibilizado na escola para a prática do tênis de mesa, oferecendo o equipamento e materiais necessários, como mesas, redes, raquetes e bolinhas, se for o caso;
- b. Disponibilizar profissional capacitado, bem como monitores, sob a supervisão de Professor graduado em Educação Física, em horários previamente estabelecidos, para o ensino e a iniciação de alunos da rede municipal à prática do tênis de mesa;
- c. Seguir rigorosamente o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos oriundos do Município, normas previstas no edital e na lei nº13.019/2014;
- d. Incentivar alunos inscritos na modalidade a participar de torneios e competições, conforme os calendários existentes.
- e. .Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, elaborados pela sua equipe técnica, do número de alunos atendidos por esta parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão a conta do orçamento vigente do município, na seguinte dotação:

Órgão 0400 Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

Unidade 0403 Departamento de Esportes

Proj/Ativ 2.025 Manutenção do Esporte Amador

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. Os recursos somente poderão ser aplicados para pagamento das despesas descritas no plano de trabalho e aplicação.
2. A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos a contar da data de recebimento da parcela e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas desta.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3. Nova parcela somente será liberada após a prestação de contas da anterior.
4. Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente até o final do exercício financeiro.
5. Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao município, através de depósito na mesma conta bancária que efetuou o repasse devendo o comprovante do depósito ser anexado na prestação de contas.
6. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente termo, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
7. A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:

Os funcionários admitidos pela Associação, respeitadas as vedações prescritas no edital e na lei nº13.019/2014 não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Associação, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este termo de colaboração poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3- retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLAÚSULA NONA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de execução do objeto será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, caso haja interesse público e acordo entre as partes.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, sendo que em caso de prorrogação na execução o termo de vigência fica alterado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitará a Associação ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas no edital e na lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração havendo necessidade e no interesse público poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO:

Fica indicado para acompanhamento da execução desta parceria o Diretor de Esportes, servido Paulo Roberto de Mattos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Elegem o foro da Comarca de Herval d' Oeste - (SC) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erval Velho, SC, emde de

Município de Erval Velho
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Município
Presidente

Testemunhas:

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Visto do Advogado da Unidade Gestora

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91